



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei 14.133/21, Art. 72, VIII)**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela determinação dos quantitativos e dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos necessários para que se realize este procedimento, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.559/2024;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem na cidade de Brasília/DF para 7 pessoas entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025.

Prazo de vigência: 1 (um) mês.

Valor Total Estimado: A pesquisa de preços será realizada de forma concomitante à seleção da proposta vencedora na forma do §4º c/c §5º do art. 7º da IN 65/2021 e §1º do art. 16 da IN 67/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a esta contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaocara/RJ, 13 de novembro de 2025.

Maycon de Azevedo Omecias
Presidente da Câmara Municipal de Itaocara